

□

LEI MUNICIPAL Nº 282 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.980.

“Dispõe sobre alteração de valores da Tabela II da Lei Municipal nº 49, de 21/12/70.”

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela II da Lei Municipal nº 49, de 21 de dezembro de 1.970, que se refere a licença de localização e funcionamento de escritório de Profissional Liberal ou Autônomo, com ou sem localização fixa, por ano:

TABELA II

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESCRITÓRIO DE PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTONOMO OU SEM LOCALIZAÇÃO FIXA, POR ANO.

I – Sem empregados (não se considerando os mensageiros)	Cr\$ 1.000,00
II – Com empregados (não se considerando os mensageiros)	Cr\$ 900,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1.981, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 20 de novembro de 1.980 – 16º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON LUCAS
Chefe da seção da Receita